

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
CONTRATO Nº 288/2014 –TOMADA DE PREÇOS 002/2014**

**TERMO DE RESCISÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-
MT E A EMPRESA WILLANS MAYCON
PEREIRA MARTINS- EPP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT

CONTRATADA: WILLANS MAYCON PEREIRA MARTINS-EPP

Pelo presente instrumento de um lado o MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. América do Sul, nº 2500-S, Loteamento Parque dos Buritis, CEP 78.455-000 na cidade de Lucas do Rio Verde – MT, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.246/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Otaviano Olavo Pivetta, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Lucas do Rio Verde – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.247.933-0 SSP/MT e do CPF nº 274.627.730-15, doravante denominado simplesmente de “CONTRATANTE” e a empresa **WILLANS MAYCON PEREIRA MARTINS-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.089.756/0001-66, localizada na Av. da Produção, 550-W, bairro Bandeirantes, na cidade de Lucas do Rio Verde–MT, neste ato representado por seu proprietário **WILLANS MAYCON PEREIRA MARTINS**, portador da Carteira de Identidade nº 19719523 SSP/MT e CPF sob nº 002.991.311-06, de ora em diante denominada de “CONTRATADA”, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO**, referente ao **contrato administrativo nº 288/2014** com amparo no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 288/2014 a contar da presente data, firmado entre o **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE** e a empresa **WILLANS MAYCON PEREIRA MARTINS-EPP**, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1.2 – A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe; por conseguinte, o Município de Lucas do Rio Verde e a empresa **WILLANS MAYCON PEREIRA MARTINS-EPP**, ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Lucas do Rio Verde-MT, 22 de Outubro de 2015.

Município de Lucas do Rio Verde
Otaviano Olavo Pivetta
Prefeito Municipal

Willans Maycon Pereira Martins-EPP
Willans Maycon Pereira
Contratada

Testemunhas:

Ramiro Azambuja da Silva
CPF 017.496.811-61

Carlos Antunes Rodrigues
CPF 784.592.149-15